



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024

De 08 de março de 2024

“Dá nova redação a categoria de CNH exigida para o cargo de Motorista bem como nova referência e redação as atribuições e escolaridade exigida para nomeação do cargo de Tesoureiro, do Anexo III da Lei Complementar nº 111, de 04 de dezembro de 2023”.

O NOBRE VEREADOR JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA LEITE, DÍGNISSIMO PRESIDENTE EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Plenário durante a Sessão Ordinária realizada na Casa no dia 19 de fevereiro de 2024, por **UNANIMIDADE DE VOTOS APROVOU** e ele nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - A categoria de CNH exigida para o cargo de Motorista e, escolaridade e atribuições para nomeação do cargo de Tesoureiro, ambas constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 111, de 04 de dezembro de 2023, passam ter a seguinte redação:

ANEXO III REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023

...

MOTORISTA

“Escolaridade: Curso Nivel Fundamental Completo – Devidamente Habilitado em Categoria “B””

...

TESOUREIRO

“Escolaridade: Nivel Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração ou Recursos Humanos.

Carga Horária: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO TÍPICA DAS ATRIBUIÇÕES: Superintender, controlar fiscalizar a execução financeira; Assinar cheques, em conjunto com o Presidente da Câmara, para proceder os respectivos pagamentos de despesas; Receber o numerário referente a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 3 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

repassse do Executivo em favor desta câmara, promovendo o seu depósito imediato em conta bancária em nome da Câmara, em cumprimento ao disposto do Art. 65, caput da Lei Federal no 4.320/64; Pagar as despesas da Câmara, desde que aprovadas pelo estágio de liquidação, previsto na Lei no 4.320/64; Fazer levantamento diário para controle de Caixa, Promover levantamento de caixa a cada dois meses, através de Comissão designada pelo Presidente; Ter sob sua guarda documentos oficiais de crédito; Prestar contas ao Setor de Contabilidade referente a valores de receitas recebidas e despesas realizadas, de forma quinzenal; Solicitar do Setor de Contabilidade a empenho e liquidação de despesas para posterior pagamento; Acompanhar todas as movimentações relativas a aplicações financeiras; Relacionar os cheques emitidos e não compensados dentro do mês para procedimento de competente conciliação bancária; Proceder e gerir as disponibilidades de caixa; Registrar, diariamente, as despesas pagas e receitas recebidas no Livro Caixa Geral; Executar toda política financeira referente, especificamente, a débito e crédito; Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara; Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais; Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; Promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço; Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor; Providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade; Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores e elas sujeitos e proceder ao respectivo registro; Promover a avaliação de desempenho funcional dos servidores do quadro administrativo; Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles; Outras funções correlatas.”

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra


JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA LEITE
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei municipal digitada, conferida, assinada e publicada por afixação no local de costume desta Casa na data supra


Valdemir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 4 de 12

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2024 de 13 de março de 2024.

“Dispõe sobre o reajuste da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capela do Alto e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capela do Alto/SP, fixada no Anexo II da Lei Complementar nº 111/2023, passa a vigorar na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O valor referente ao VALE ALIMENTAÇÃO a partir de janeiro de 2024 passa a ser de R\$ 686,75 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Lei Complementar nº 113/2024

FUNÇÕES/CARGOS	REF.	P.	SALÁRIO
EFETIVOS	EM COMISSÃO		
Serviços Gerais	01	A	1.426,12
		B	1.540,21
		C	1.663,43
		D	1.796,50
		E	1.940,22
	02	A	1.439,09
		B	1.554,22
		C	1.678,55
		D	1.812,84
		E	1.957,87

		03	A	1.452,05
			B	1.568,21
			C	1.693,67
			D	1.829,16
			E	1.975,50
		04	A	1.465,02
			B	1.582,22
			C	1.708,80
			D	1.845,50
			E	1.993,14
		05	A	1.477,98
			B	1.596,22
			C	1.723,92
			D	1.861,83
			E	2.010,78
		06	A	1.490,05
			B	1.609,25
			C	1.737,99
			D	1.877,03
			E	2.027,20
		07	A	1.503,91
			B	1.624,22
			C	1.754,16
			D	1.894,49
			E	2.046,05
Atendente		08	A	1.546,54
			B	1.670,26
			C	1.803,88
			D	1.948,19
			E	2.104,05
		09	A	1.712,55
			B	1.849,55
			C	1.997,52
			D	2.157,32
			E	2.329,91
Motorista		10	A	1.911,21
			B	2.064,11
			C	2.229,24
			D	2.407,57
			E	2.600,18
Assistente Administrativo		11	A	2.140,00
			B	2.311,20
			C	2.496,10
			D	2.695,78
			E	2.911,45
Assistente Legislativo		12	A	2.852,25
			B	3.080,43
			C	3.326,86
			D	3.593,01
			E	3.880,45
Tesoureiro		13	A	3.309,47
			B	3.574,23
			C	3.860,17
			D	4.168,98
			E	4.502,50
Contador		14	A	4.018,63
Diretor de Secretaria			B	4.340,12
Assessor Técnico Legislativo			C	4.687,33
			D	5.062,32
			E	5.467,30
Controlador Interno	Assessor Parlamentar	15	A	6.051,58
			B	6.535,71
			C	7.058,56
			D	7.623,25
			E	8.233,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 5 de 12

Procurador Jurídico	Assessor Parlamentar da Presidência	16	A	7.328,15
			B	7.914,40
			C	8.547,55
			D	9.231,35
			E	9.969,86

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 165/2024 **de 13 de Março de 2024.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01/03/2024, apresentado nesta data, pela servidora **ADELITA CAVALCANTE MARTINS, Inspetor de Alunos**, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01/03/2024, com a servidora **ADELITA CAVALCANTE MARTINS, Inspetor de Alunos**, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 166/2024

de 14 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a legislação vigente não permite que servidora em estado gestacional permaneça executando suas funções em local de ambiente considerado insalubre;

Considerando que a servidora efetiva Sra Poliana do Prado Queiroz, Técnico de Enfermagem, executa as funções inerentes ao seu emprego na Unidade Mista de Saúde deste município e atualmente encontra-se gestante;

Considerando que, em concordância com os dizeres da lei que proíbe o trabalho de gestantes em ambiente insalubre, a Sra Poliana do Prado Queiroz foi transferida temporariamente para um local salubre;

Considerando que após o nascimento da criança a servidora ficará afastada em licença-maternidade por um período de 180 dias;

Considerando que a sua ausência no local onde a mesma encontra-se lotada causará prejuízo nos serviços prestados;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **31/10/2024**, para prestar serviços como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) **REGIANE DE LARA BARROS DOS SANTOS**, portador (a) da CIRG nº **27.857.***-X**, CPF **144.782.***-38**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **30ª** (Trigésima) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 10A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 167/2024

de 14 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra **REGIANE DE CAMPOS RODRIGUES**, encontra-se temporariamente readaptada no emprego de Inspetor de Alunos após seu afastamento de suas funções em atendimento a solicitação médica,

Considerando que a sua ausência no local onde a mesma encontra-se lotada causará transtorno nos serviços;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **10/09/2024**, para prestar serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **DANILO DE OLIVEIRA**, portador (a) da CIRG nº **45.214.***-6**, CPF **373.953.***-01**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **21ª** (Vigésima-primeira) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 14 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 8 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1— A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos candidatos **APTOS** na **avaliação psicológica ocorrido no dia 10.03.2024** (Anexo I) para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

2— O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Anexo I deste Edital, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, sito a Praça São Francisco nº 26 – centro, Capela do Alto/SP, nos dias 18 e 19.03.2024, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 e solicitar agendamento de **ENTREVISTA DEVOLUTIVA**.

3 - Os candidatos que passaram pela avaliação psicológica e não constam o nome na lista do **Anexo I** foram considerados **INAPTOS**

Capela do Alto, 15 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 9 de 12

ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM ORDEM ALFABÉTICA

Emprego: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nº inscrição	NOME	RESULTADO
001498	ALAN FRANCISCO CAPRETTI JUNIOR	APTO
001737	ALEX SANDRO	APTO
001815	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	APTO
002011	ANDERSON DA COSTA CRUZ	APTO
002080	ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS	APTO
001552	ANTONIO APARECIDO DONIZETE CAMARGO	APTO
001887	BRUNO JUVENIL VIEIRA	APTO
002020	CAIO DA SILVA COELHO 002020	APTO
001476	CRISTIAN OLIVEIRA DE MORAES	APTO
001975	DENIS EDUARDO MARTINS	APTO
002016	DIOGO FERREIRA CONEGERO	AUSENTE
001442	DOUGLAS CUSTODIO MACHADO	APTO
001721	EZEQUIEL MOREIRA	APTO
002066	FABIANO DOS SANTOS ANDRADE	APTO
001751	FÁBIO DANTAS GOMES	APTO
002047	GLASSON RAMOS SANTOS	AUSENTE
002015	ISAAC OLIVEIRA DE SOUZA	AUSENTE
050028	GENIVALDO FERREIRA DOS REIS	APTO
001387	JACQUELINE SANTOS DE LIMA	APTO
001441	JAYNE DE CASSIA RIBEIRO	APTO
002024	JOHNATHAN ALEXANDER VIDIGAL DA SILVA	APTO
001518	JOSÉ STENIO MATIAS PEREIRA NETTO	AUSENTE
001472	LAVÍNIA FERNANDA MENCK	APTO
002081	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI	APTO
001294	LUCAS FRANCISCO CHAGAS	APTO
002054	LUCIANO JOSE AMARAL RIBEIRO	APTO
001473	MARCELO DOMINGUES PAES	APTO
001968	MARIA BEATRIZ H PEREIRA	APTO
002018	NATÁLIA LIRA DANTAS DE PAULA	APTO
001428	NATANAEL RODRIGUES	APTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 10 de 12

001483	PAULO SERGIO CAZUZA DA SILVA	APTO
001383	RENAN PETERSON APARECIDO NUNES	APTO
001238	RENATO BORGES	APTO
001550	RENE DOMINGUES	APTO
001620	ROBSON CRUZ	APTO
001529	RONALDO THOMAZ	APTO
001824	TACIANE ALVES PIRES	AUSENTE
001778	TIAGO DE ALMEIDA NEVES	APTO
002107	TIAGO PÃES DA ROSA	APTO
002003	VINICIUS LUIZ DE AUGUSTINIS	APTO
001437	WALLACE BISMARQUE TERTO FERREIRA	APTO
002021	WILLIAM GRAJAUSKAS	AUSENTE
001677	ZACARIAS LAURINDO DA CRUZ	APTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 11 de 12

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO CONCURSO PÚBLICO 03/2023

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1240

Página 12 de 12

Data: ____/____/2024